

## REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO PROFISSIONAL DESTAQUE 2022

Art 1º - O **Prêmio Profissional Destaque 2022** é uma honraria concedida pelo Conselho Regional de Enfermagem de Roraima – Coren/RR e será outorgado conforme o disposto na Decisão Coren/RR Nº 010/2022 e neste regulamento.

Art. 2º - A insígnia e respectivo diploma terão sua concessão destinada as personalidades aprovadas pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem, designada por ato decisório da Presidente e do Secretário.

Art. 3º - A personalidade a que se refere a Decisão 010/2022 e este Regulamento será profissional da Enfermagem que tenha se distinguido pelo exercício profissional exemplar e/ou contribuído para o desenvolvimento da Enfermagem na esfera estadual, no âmbito da assistência de enfermagem, como forma de expressar o reconhecimento da profissão pelos bons serviços prestados no ano de 2022.

Art. 4º - A proposição das personalidades a serem agraciadas será definida por:

- a) Indicação de Conselho Regional aprovada pelos Conselheiros efetivos com base nos critérios elencados neste regulamento.
- b) Indicação das entidades de classe representativas de enfermagem do estado do Roraima, uma vez que o profissional indicado deverá cumprir todos os critérios estabelecidos neste regimento.
- c) Indicação de RT/Diretor/Gerente/Coordenador de Enfermagem das instituições, obedecendo os critérios de inclusão deste regulamento.

Art. 5º - São critérios para concessão do **Prêmio Profissional Destaque 2022**:

- a) Ser profissional de enfermagem devidamente inscrito e em situação de regularidade com suas obrigações junto ao Coren/RR, observado o disposto nos artigos

4º e 6º da Resolução Cofen nº 74/1982;

c) Ter prestado assistência de enfermagem em instituição de saúde na jurisdição do COREN/RR no ano de 2022:

d) Ter conduta ético-profissional irrepreensível, sem ter sido submetido a processo ético-disciplinar ou administrativo imposto pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais conforme disciplina o Art. 6º da Resolução Cofen nº 74/1982 ou nos locais onde desempenha/ou suas funções;

e) Ter participado expressivamente das lutas pelo desenvolvimento da Enfermagem comprovado pela instância onde operou ou pelo *Curriculum Vitae*;

f) Ser indicado pela gestão de enfermagem das instituições de saúde, obedecendo aos critérios mínimos para concorrer ao prêmio.

Art. 6º - As instituições de saúde, por meio da Direção/Gerência/Coordenação de Enfermagem, farão a indicação de profissionais de enfermagem para receber a premiação, uma vez que o mesmo cumpra os critérios estabelecidos no Art. 5º deste regulamento.

**Parágrafo Único** – As instituições que desejarem, podem realizar eleição interna para que, democraticamente, os colaboradores de enfermagem, decidam qual e quem será o funcionário da referida que será o representante da instituição a concorrer à premiação “**Prêmio Profissional Destaque 2022**”.

Art. 7º - A instituição deverá, até às 17h do dia 20 de abril de 2023 encaminhar o nome do indicado e os seguintes documentos do mesmo.

I – Currículo Profissional, com o histórico de atuação do profissional na enfermagem;

II – Breve apresentação do indicado, relatando, inclusive, a trajetória profissional do mesmo e as ações realizadas/implementadas que justificaram a indicação ao recebimento da homenagem. O texto deverá ter até 600 caracteres (sem espaços);

III – Cópia da carteira do Coren do profissional indicado e endereço de e-mail do indicado;

IV – Certidão Negativa de Débitos do Profissional, que pode ser emitida através do

Portal Coren/PR no endereço <http://www.corenrr.com.br>;

V – Foto de rosto do Profissional em formato PNG/JPEG, no estilo 3x4 bem enquadrada, colorida, de preferência sorrindo, em fundo branco, NÃO podendoser estilo *selfie*. Esta será publicada no site na Página Eletrônica do Coren RR juntamente com o nome e descrição do profissional encaminhada pela instituição para que a sociedade possa conhecer o profissional indicado;

VI – A instituição deverá encaminhar uma declaração comprovando a prestação de serviços à comunidade durante o ano de 2022, bem como o número aproximado de pessoas atendidas até o momento;

VII – Incluir número de telefone de contato.

**§1º** – As informações acima citadas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [premio.destaque.coren.rr@gmail.com](mailto:premio.destaque.coren.rr@gmail.com) em arquivo pdf e a foto em jpeg.

**§2º** - A triagem do indicado estará sujeita ao envio dos dados elencadosno.

Art. 7º. Caso não seja encaminhado e sua totalidade, o indicado será automaticamente desclassificado.

Art. 8º - Após receber todas as indicações, a equipe da Comissão de Organização da Semana de Enfermagem de Roraima realizará triagem das informações e avaliará se os indicados atenderam aos dispostos nos Artigos 5º e 7º deste regulamento. Caso não cumpram os critérios mínimos, indicados neste regulamento, a instituição receberá um comunicado via e-mail informando que o profissional não atendeu aos requisitos, não podendo assim participar do evento.

**Parágrafo Único** – Após a triagem e avaliação dos inscritos, será relacionado todos os membros escolhidos. Também será publicado Portaria com o nome de todos os indicados para conhecimento da comunidade em geral. Em seguida os nomes serão apreciados em reunião plenária para votação entre os conselheiros.

Art. 9º - Para a edição de 2023, serão premiados 40 profissionais que atuaram na Assistência de Enfermagem no Estado de Roraima no ano de 2022.

**Parágrafo Único** – as indicações serão apreciadas em plenário, que farão a votação dos premiados, contemplando as 3 categorias profissionais (Enfermeiros, técnicos e auxiliares) conforme a seguinte distribuição de vagas:

- 1) Quinze vagas para profissionais de assistência de alta complexidade;
- 2) Dez vagas para profissionais de assistência de média complexidade;
- 3) Dez vagas para profissionais de assistência de baixa complexidade;
- 4) Cinco vagas para gestão de serviços de saúde.

Art. 10º – Os selecionados terão seus nomes, foto, e mini currículo publicados no site do Coren RR para que a sociedade possa conhecer o profissional.

Art. 11 – O Plenário do Coren/RR fará indicação de 5 (cinco) profissionais de enfermagem para receber a Premiação, contemplando os 3 (três) níveis de assistência (baixa, média e alta complexidade) e as 3 (três) categorias profissionais (Enfermeiro, Auxiliar e Técnico de Enfermagem).

**Parágrafo Único** – Para receber o prêmio o profissional de Enfermagem deverá cumprir o estabelecido nos artigos 5º e 7º deste regulamento.

Art. 12 – A Cerimônia de Premiação acontecerá no dia 20 de maio de 2023 e terá início às 19h.

**§1º** - O Premiado receberá o convite através do endereço de e-mail encaminhado no cadastro do mesmo no ato da inscrição, conforme disposto no Art. 7º, Inciso III deste regulamento.

**§2º** - Cada Premiado terá o direito a 1 (um) acompanhante familiar com idade acima de 18 (dezoito) anos, de sua escolha, para participar do evento.

**§3º** - Cada Premiado terá o direito a 2 (dois) acompanhantes que pertençam a sua equipe de trabalho, com idade acima de 18 (dezoito) anos, de sua escolha, para participar do evento.

**§4º** - A instituição que realizou a indicação do Premiado receberá 1 (um) convite para

acompanhar e participar do evento. Desta forma poderá prestigiar o profissional que receberá a homenagem.

Art. 13 – A instituição do profissional indicado para a premiação, será a responsável, preferencialmente, pela logística de deslocamento e demais custas para participação no **Prêmio Profissional Destaque 2022**, caso ele seja um profissional do interior do estado.

**Parágrafo Único** – O Coren RR não é responsável com quaisquer custas referente a deslocamento, hospedagem e outras despesas destes profissionais durante o evento. Desta forma, qualquer ônus financeiro que, por ventura, o premiado venha obter, esse não será de responsabilidade do Conselho Regional de Enfermagem de Roraima.

Art. 14 – Não terá acesso ao espaço do evento:

I – Pessoa fora da listagem emitida pela equipe da Comissão de Eventos;

Art. 15 – O evento será limitado para 300 participantes presenciais.

Art. 16 – Este Regulamento entre em vigor da data de sua publicação.

**Boa Vista, 21 de março de 2023.**



**Tárcia Millene de Almeida Costa Barreto**  
COREN-RR 238202-ENF  
Presidente